

# A JORNADA

da

Vida



CONSIDERAÇÕES SOBRE O PL. 1904/2024

# Código Penal – vida em desenvolvimento



**PROVOCADO PELA GESTANTE OU COM SEU CONSENTIMENTO**  
Detenção de 1 a 3 (art. 89, JEC)



**SEM CONSENTIMENTO**  
Reclusão de 3 a 10  
Aumento: 1/3 lesão grave, 2 X morte



**COM CONSENTIMENTO**  
Reclusão de 1 a 4 (art. 89, JEC) OU 3 a 10  
Aumento: 1/3 lesão grave, 2X morte

**Art. 128, CP**



**Aborto necessário**



**Estupro+ Consentimento**

**STF**



**Anencefalia**

# INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA

- Baixa disponibilidade de anestesia;
- Penicilina fabricada em 1945;
- Cesárea: 1 morte a cada 5 procedimentos;
- Não havia assistolia fetal; e
- Tecnologia (viabilidade).



1940: aborto no último trimestre era impensável – risco alto de morte.

Notas Técnicas do Ministério da Saúde – expansão da agenda.

# ART. 124, CP X PL 1.904/24

## AUTOABORTO

1 a 3 de detenção



Alterações:

Viabilidade – 22  
semanas

Homicídio Simples  
6 a 20

Perdão Judicial

# ART. 125, CP X PL 1.904/24

3º SEM CONSENTIMENTO

3 a 10 de reclusão



ALTERAÇÕES

Viabilidade – 22 semanas

Homicídio Simples  
6 a 20

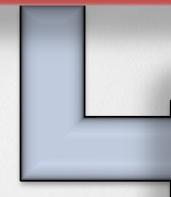
# ART. 126, CP X PL 1.904/24

3º COM CONSENTIMENTO

1 a 4 de reclusão  
OU  
3 a 10



ALTERAÇÕES



Viabilidade – 22 semanas



Homicídio Simples  
6 a 20

# ART. 128, CP X PL 1.904/24

REGRA: NÃO PUNE SE NECESSÁRIO OU GRAVIDEZ RESULTA DE ESTUPRO

NÃO INCIDE EXCLUDENTE

Gravidez resulta de estupro:

- Viabilidade fetal
- + 22 semanas

Homicídio simples? Perdão?



# Principais dúvidas

ANENCEFALIA X ESTUPRO – VIABILIDADE

“INTERROMPER SEM MATAR” + ENTREGA VOLUNTÁRIA

“A FACA ENTROU”

Lei n. 8.072/90 + Lei n. 8.069/90



## CONCLUSÃO

Será que o sorriso de um bebê não merece a chance de ser visto por quem teve sorte de sobreviver ao que aqui estamos tentando evitar?

DRA. BIANCA COBUCCI ROSIÈRE  
DEFENSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.  
PÓS-GRADUANDA EM CIÊNCIAS PENais E  
SEGURANÇA PÚBLICA. MESTRE EM POLÍTICAS  
PÚBLICAS PELO UNICEUB/CENTRO DE ENSINO  
UNIFICADO DE BRASÍLIA (2013).